



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 69 Cantagalo, quinta-feira, 12 de julho de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 8.031/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS
AUSÊNCIAS, FALTAS E IMPEDIMENTOS DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E
TRANSPORTES.

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Ronaldo Eyer Espíndola, matrícula n° 4069-0, para responder pelo Secretário Municipal de Viação e Transportes, Maicon José Nunes Mateus, matrícula n° 3095-3, nas suas ausências, faltas e impedimentos, com efeitos a contar de 09 de julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

LEI N° 1.411/2018

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – A estrutura administrativa do Poder Executivo fica alterada nos termos da presente lei.

Art. 2° – A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3° – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Manter e desenvolver a rede escolar do Município;

II – Estabelecer os programas de educação do Município e promover sua implantação, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Educação;

III – Coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município;

IV – Compatibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada;

V – Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar;

VI – Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização;

VII – Propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores da rede municipal;

VIII – Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar;

IX – Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.

Art. 4º – A **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer**, criada pela Lei nº 289/97, de 19/11/1997, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer**.

Art. 5º – O artigo 2º da Lei nº 289/97, de 19/11/1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.”

Art. 6º – Ficam acrescidas às atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, constante no art. 2º da Lei nº 289/97, de 19/11/1997, as seguintes:

XVII – Promover e supervisionar atividades culturais, recreativas e cívicas no Município;

XVIII – Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

XIX – Manter e administrar as instituições culturais de propriedade do Município;

XX – Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

XXI – Organizar, manter e disponibilizar a pesquisa e documentação relacionada com a história do Município de Cantagalo;

XXII – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

XXIII – Planejar e executar medidas necessárias à catalogação, inventariamento, tombamento e à defesa do patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município;

XXIV – Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

XXV – Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;

XXVI – Zelar pelo Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município;

XXVII – Criar, manter e desenvolver Bibliotecas e Museus;

XXVIII – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à produção de conhecimento sobre o patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município, bem como a sua difusão.

Art. 7º – O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer passa a denominar-se **Secretário Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer**, remunerado pelo símbolo **DAS-1**.

Art. 8º – O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se **Secretário Municipal de Educação**, remunerado pelo símbolo **DAS-1**.

Art. 9º – O cargo de Assessor de Cultura – DAS-2 –, criado pela Lei nº 982/10, fica transferido para a Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 10 – Fica dispensado o demonstrativo dos limites com gastos com pessoal, bem como a declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000, por tratar-se de estruturação administrativa, sem qualquer acréscimo de despesa.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Lei 1.369/2017.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações
de governo na página oficial do Município de
Cantagalo/RJ na internet: www.cantagalo.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL Nº 25/2018

TOMADA DE PREÇO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma do piso do terraço e pintura da fachada da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

VALOR: R\$ 49.734,50.

DATA: 27 de julho de 2018.

HORA: 13h.

LOCAL: Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300 – Salas 101 e 103 –, Centro – Cantagalo/RJ.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, **a partir do dia 12/07/2018**, das 12h às 17h, no endereço supracitado ou no *site* da Prefeitura Municipal de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes-abertas.

Cantagalo, 10 de julho de 2018.

CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Presidente

AVISO DE EDITAL Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de serviços de reassentamento de paralelepípedos em diversos logradouros do Município de Cantagalo/RJ.

VALOR: R\$ 52.767,75.

DATA: 25 de julho de 2018.

HORA: 13h.

LOCAL: Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300 – Salas 101 e 103 –, Centro – Cantagalo/RJ.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, **a partir do dia 13/07/2018**, das 12h às 17h, no endereço supracitado ou no *site* da Prefeitura Municipal de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes-abertas.

Cantagalo, 10 de julho de 2018.

CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 127/2018

PREGÃO Nº 002/2018

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 03.581.512/0001-87.

EMPRESA: Ilenir Armarinho e Confecções Ltda.

CNPJ: 11.379.706/0001-22.

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social de Cantagalo/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/05 e nº 2.283/2010.

CARTILHA ORIENTADORA – COMO FORNECER PARA A PREFEITURA

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios.

Leia atentamente a cartilha disponibilizada no *site* da Prefeitura – www.cantagalo.rj.gov.br/cartilha-orientadora-como-fornecer-para-a-prefeitura – e tire suas dúvidas. Juntos seremos muito mais fortes!

Se você preferir, também poderá retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.